



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta do Licitante J G PEREIRA, para a prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor médio orçado orindo da cotação de preço importou o valor total de R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Osineide de Oliveira Lima

Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO
Mês/Base: Fevereiro
Descrição dos Produtos/Serviços
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços técnicos de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva em Condicionadores de Ar, desta Casa Legislativa, faz necessária por diversos motivos, entre eles: economia, qualidade do ar nos ambientes, vida útil dos aparelhos, aumento da eficiência, diminuição dos reparos de emergência e manutenção das garantias. Destaca-se que para que o sistema funcione bem, de forma eficiente e mantendo a qualidade do ar em nível aceitável se faz necessário as diversas higienizações e manutenções regulares.

2.2. As instalações da Câmara são plenamente utilizadas pelos servidores, e pelo público alvo, em alguns casos, permanecem cerca de 10h por dia e que, por sua vez, necessitam de uma estrutura mínima para a boa execução de suas atividades. Neste sentido, o sistema de climatização deve permanecer adequado ao uso da população fixa, bem como da população flutuante, que é atendida e acompanham as sessões.

2.3. Para tal continuidade do sistema de climatização, há a necessidade de manter a qualidade do ar nos diversos ambientes das secretarias requisitantes, e demais prédios vinculados às mesmas, que é somente possível com a intervenção periódica nos aparelhos condicionadores de ar com limpezas e manutenções, sejam preventivas e corretivas, de modo a manter o pleno funcionamento destes, com os padrões mínimos de limpeza e, conseqüentemente, da qualidade do ar.

2.4. Os serviços de instalação e desinstalação ainda se fazem necessários diante da atuação da Câmara em diminuir os custos com consumo elétrico, realizando a aquisição de aparelhos mais atuais e com tecnologia voltada à redução do consumo elétrico. Diante das aquisições, há a necessidade de instalação dos novos aparelhos e conseqüente desinstalação dos antigos.

2.5. A prevenção ou correção de defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos condicionadores de ar desta Casa Legislativa é necessária também para reduzir o desgaste dos equipamentos e a probabilidade de falhas nos equipamentos, de modo a manter o funcionamento destes. Além disso, garante o aumento na vida útil dos e a disponibilidade dos equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

2.6. A Aquisição de aparelhos se justifica pela necessidade de modernização dos ambientes de trabalho com a aquisição de aparelhos novos para novos ambientes, bem como para substituição dos equipamentos de ar condicionado atualmente instalados, que se encontram com defeito causando desconforto aos funcionários dos diversos setores, queda de rendimento no serviço prestado pelos Funcionários e reclamações dos demais usuários dos setores. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta dos ambientes, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho dos servidores e demais pessoas que necessitam do serviço público.

2.7. A aquisição de novos aparelhos tem como objetivo suprir a falta de equipamentos em algumas salas e substituir os aparelhos, visando proporcionar melhor conforto térmico aos funcionários, visitantes e à população em geral que necessita de atendimento nos diversos setores das secretarias requisitantes.

2.8. Assim, torna-se necessária a contratação e aquisição do objeto citado por esta Casa Legislativa não possuir corpo técnico habilitado para a realização destes, sendo feita de acordo com a demanda que seja apresentada pela unidade requisitante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de Lima Campos-MA.

4.2. Os produtos deverão ser entregues 10 (dez) dia, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de Lima Campos-MA.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

6. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o programa de entrega realizado, acompanhado de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 6.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.1.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.
- 6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia ao mês da prestação dos serviços, juntamente com as condições apresentadas no item 6, deste termo de referencia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Executar os serviços e fornecer os produtos, na Câmara Municipal, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas);
- 8.2.2. Executar os serviços e entregar os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 8.2.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 8.2.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.2.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.2.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 8.2.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem a da Contratante:

9.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto deste Contrato;

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

9.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução e/ou entrega dos itens do Contrato.

9.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

11. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Serviços	Unid	QTD	V. Unit	V. Total
1	Carga de Fluido Refrtigerante de ar condicionado de 36mil a 60mil btus	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Montagem e Instalação de Ar condicionado de 7 a 12mil btus Convencional	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3	Instalação de Ar condicionado de 18mil btus Convencional	Serviço	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	Manutenção de Ar Condicionado de 7 a 12mil btus	Serviço	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5	Manutenção de Ar Condicionado de 18 a 30mil btus	Serviço	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	Manutenção de Ar Condicionado de 60mil btus Teto	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
				TOTAL GERAL	R\$ 3.520,00

Item	Descrição dos Produtos	Unid	QTD	V. Unit	V. Total
7	Ar condicionado 12.000 Btus, tipo Split, características adicionais somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel Split hi - wall, capacidade de refrigeração nominal 12.000 btu/h, po frio, tecnologia inverter, gás refrigerante r410 a, bifásico 220 volts, 60 hz. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto; a temperatura programada ange o local onde se encontra o controle remoto. Filtro an-bactérias (lavável)	Und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
8	Ar condicionado 18.000 Btus, tipo Split, características adicionais somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel Split hi - wall, capacidade de refrigeração nominal 18.000 btu/h, po frio, tecnologia inverter, gás refrigerante r410 a, bifásico 220 volts, 60 hz. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto; a temperatura programada ange o local onde se encontra o controle remoto. Filtro an-bactérias (lavável)	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
				TOTAL GERAL	R\$ 8.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

APROVADO

*Pelo presente, aprovo este Termo de
Referencia na forma da legislação vigente.
Lima Campos, em 01 / 03 /2023.*

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara